



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 25, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO 2026 PARA INGRESSO EM CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF GOIANO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1653/REI/IFGOIANO, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2024, bem como a Portaria nº 2661/REI/IFGOIANO, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2024, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008, torna público o presente Edital do Processo Seletivo 2026 para ingresso em Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio, conforme especificado nos itens a seguir, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2026. O Processo Seletivo e a matrícula serão regidos por este Edital e conduzidos pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 5881/CERES/IFGOIANO, de 14 de agosto de 2025.

1 DAS MODALIDADES E ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA

1.1 Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio –oferecidos aos estudantes que já concluíram ou concluirão o 9º ano do Ensino Fundamental até a data de matrícula e pretendem estudar em um dos Cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio do Campus Ceres do IF Goiano.

2 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital do Processo Seletivo 2026	07/10/2025
Recurso contra o Edital	Até 24h após o lançamento do Edital
Período de inscrições	10/10 a 11/11/2025
Situação preliminar das inscrições	até 17/11/2025

Prazo para interpor recurso contra inscrições indeferidas	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Homologação das inscrições	19/11/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até 01/12/2025
Prazo para interpor recurso contra resultado preliminar	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final e da lista de convocação em Primeira Chamada	Até 03/12/2025
Período para candidato aprovado por Política de Ação Afirmativa entregar a documentação comprobatória	No momento da matrícula
Período para matrículas da Primeira Chamada	04 a 11/12/2025, conforme escala divulgada junto à lista de 1ª chamada
Divulgação da lista de convocação em Segunda Chamada	12/12/2025, após às 20h
Período para matrículas de Segunda Chamada	15 e 17/12/2025

3 DOS CURSOS, NÚMERO DE VAGAS, TURNO, MODALIDADE E DURAÇÃO

CURSOS TÉCNICOS	MODALIDADE	VAGAS	TURNO	DURAÇÃO
Agropecuária	Integrado ao Ensino Médio	120	Integral	3 anos
Informática para Internet	Integrado ao Ensino Médio	80	Integral	3 anos
Inteligência Artificial	Integrado ao Ensino Médio	40	Integral	3 anos
Meio Ambiente	Integrado ao Ensino Médio	40	Integral	3 anos

TOTAL	280	
--------------	------------	--

3.1 O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo. Após finalizada a inscrição, caso o candidato deseje alterar sua opção de curso, será preciso realizar o cancelamento da inscrição ativa, no próprio sistema, e a realização de nova inscrição, selecionando o curso desejado.

3.1.1 Não será possível refazer a inscrição após o período determinado para inscrições no Cronograma (item 2) do Edital.

3.2 Caso haja demanda maior por determinado curso em detrimento de outro, dentro dos ofertados, poderá haver reajuste de vagas, de forma a atender o maior número de estudantes interessados.

3.2.1 O disposto no item 3.2 visa atender às eventuais demandas por um ou outro curso. Assim, ficam garantidos os quantitativos de vaga dispostos no quadro do item 3, desde que haja demanda para preenchimento.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Campus Ceres do IF Goiano neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.1.1 Para a inscrição devem ser utilizados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (documento de identidade) ou Certidão de Nascimento do próprio candidato. **Não poderão ser utilizados documentos de pais ou responsáveis.**

4.2 As inscrições deverão ser realizadas **na data informada no cronograma do Edital (item 2)**, exclusivamente pelo Sistema de Seleção do IF Goiano, cujo endereço direto estará disponível na página www.ifgoiano.edu.br/ceres.

4.2.1 No preenchimento da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o sistema com seu CPF e senha, informando um e-mail próprio e válido a que tenha acesso, para confirmação do cadastro.

4.2.2 O candidato deverá realizar sua inscrição indicando o curso pretendido, conforme quadro do item 3, observando ainda, que escolherá somente uma opção de curso.

4.3 Além da escolha do curso, o candidato deverá verificar qual o perfil de vaga (ampla concorrência ou vaga reservada) mais adequado. Para tanto, verificar as orientações no item 5.

4.3.1 Caso o candidato deseje alterar o curso escolhido ou o perfil da vaga, este deverá acessar novamente o sistema de inscrição, cancelar a inscrição já realizada e realizar uma nova inscrição.

4.3.2 A alteração informada no subitem 4.3.1 somente poderá ser realizada durante o período de inscrições.

4.4 O candidato deverá acessar a página www.ifgoiano.edu.br/ceres para verificar a situação preliminar de sua inscrição **na data definida no cronograma do Edital (item 2)**. No cronograma também está a data prevista para homologação das inscrições.

4.5 O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão de quaisquer documentos relacionados neste item 4.1.1.

4.6 As informações prestadas no preenchimento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ ou fornecer dados falsos.

4.7 Comprovadas irregularidades em quaisquer fases do Processo o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5 DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

5.1 O Campus Ceres do IF Goiano adotará política de ação afirmativa, com reservas de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. Além do estabelecido na legislação citada, o *campus* reservará vagas para assentados da reforma agrária e remanescentes quilombolas, conforme os perfis apresentados a seguir:

SIGLA	DESCRIÇÃO	A QUEM SE DESTINA
AC	Ampla concorrência	Sem uso de vagas reservadas
LB_EP	Renda inferior	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Renda inferior, pessoa com deficiência	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Renda inferior, autodeclarado preto, pardo ou indígena	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q	Remanescentes quilombolas	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Renda superior	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Renda superior, pessoa com deficiência	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Renda superior, autodeclarado preto, pardo ou indígena	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Remanescentes quilombolas	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

5.1.1 Para fins do disposto no item 6.1, as vagas ofertadas no presente Processo Seletivo ficam assim distribuídas:

VAGAS	CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO			
	AGROPECUÁRIA	INFORMÁTICA PARA INTERNET	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	MEIO AMBIENTE
AC	60	40	20	20
LB_EP	3	2	1	1
LB_PCD	3	2	1	1

LB_PPI	21	14	7	7
LB_Q	3	2	1	1
LI_EP	6	4	2	2
LI_PCD	3	2	1	1
LI_PPI	19	12	7	7
LI_Q	2	2	0	0
TOTAL	120	80	40	40

5.2 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

5.2.1 No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.2.2 Estão excluídos do cálculo:

5.2.2.1 Os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

5.2.2.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Pé-de-Meia;
- c. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- d. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- e. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- f. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- g. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o caso, na seguinte ordem:

PERFIL DE VAGA	ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CASO O PERFIL NÃO SEJA TOTALMENTE PREENCHIDO
AC	Ordem de classificação geral, independentemente do perfil escolhido pelo candidato
LB_EP	LB_PPI, LB_PCD, LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, AC
LB_PCD	LB_PPI, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, AC
LB_PPI	LB_PCD, LB_EP, LI_PCD, LI_EP, AC
LB_Q	LI_Q, LB_PPI, LB_PCD, LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, AC
LI_EP	LI_PPI, LI_PCD, LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, AC
LI_PCD	LI_PPI, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, AC
LI_PPI	LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, AC
LI_Q	LB_Q, LB_PPI, LB_PCD, LI_PPI, LI_PCD, LI_EP, AC

5.4 O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá entregar a documentação comprobatória ao Campus Ceres do IF Goiano, **no período destinado às matrículas**. A documentação varia de acordo com o perfil de reserva de vagas (cotas), e está descrita no Anexo I deste Edital.

5.5 O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas (cotas) que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, portanto, entregar a documentação comprobatória.

5.6 No momento da publicação dos resultados preliminar e final, o candidato terá acesso à informação sobre o perfil de sua seleção: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas (cota).

5.7 O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, Inciso I, da Lei nº 9394/96.

5.7.1 Escolas conveniadas, comunitárias e filantrópicas, bem como escolas particulares cursadas com bolsa de desconto, ainda que integral, não se constituem como escolas públicas.

5.8 O candidato que, convocado para o perfil de reserva de vaga (cota), não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, ocupará vaga em Ampla concorrência, conforme sua classificação.

5.9 O candidato aprovado nas modalidades de vaga reservada a autodeclarados pretos, pardos ou indígena (LB_PPI, LI_PPI) será submetido a averiguação de sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação própria do IF Goiano.

5.9.1 A Comissão poderá solicitar, dos candidatos, uma foto individual recente, somente de rosto, com as seguintes características: foto frontal, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtros de edição e com boa resolução.

5.9.2 Na análise da solicitação do candidato será observado, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: traços físicos negroides que demonstrem a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.

5.9.3 O candidato será submetido a averiguação de sua autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, cujos membros farão a análise dos documentos apresentados pelo candidato e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples nos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

5.9.4 A Comissão de Heteroidentificação terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista, se julgar necessário.

6 DA SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de pontuação obtida a partir da análise do histórico escolar do 8º ano do Ensino Fundamental, sendo consideradas para classificação as médias finais anuais obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia.

6.2 A classificação geral dos candidatos será feita na ordem decrescente da pontuação final, considerando, inclusive, os optantes pela política de ação afirmativa, conforme explicitado no subitem 5.5. Em seguida, será realizada classificação dentro de cada grupo de reserva de vagas (cotas), conforme quadro constante no subitem 5.1, sendo desconsiderados aqueles já classificados na ampla concorrência.

6.2.1 A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das médias anuais do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente.

6.3 O cálculo da média geral será realizado considerando-se as médias anuais do Histórico Escolar do Ensino Médio, sendo realizado da seguinte forma:

1ª ETAPA: soma das médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia, obtidas no 8º ano do Ensino Fundamental, segundo a fórmula $MA = M1 + M2 + M3 + M4 + M5$;

2ª ETAPA: valor obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (cinco), segundo a fórmula $MG = MA/5$. Este será o valor da média geral.

6.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior nota em Língua Portuguesa. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior nota em Matemática, e, sequencialmente, ainda havendo empate, em Ciências da Natureza, depois em História e, por fim, em Geografia. Havendo, ainda assim, o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.5 A divulgação do resultado preliminar será feita na página www.ifgoiano.edu.br/ceres, até a data

prevista no cronograma do Edital (item 2). A divulgação do resultado definitivo (final) seguirá o mesmo cronograma e endereço eletrônico.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em quaisquer etapas do cronograma do Edital, conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a. Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b. Redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente neste Edital (ver Anexo VI);

c. Encaminhar o recurso à Comissão de Seleção, digitalizado, via e-mail, para o endereço selecao.ce@ifgoiano.edu.br, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (item 2).

7.3 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou presencial.

7.4 Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

7.5 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, em forma de resposta ao e-mail remetente, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

7.6 A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 5881/CERES/IFGOIANO, de 14 de agosto de 2025, constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

8 DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

8.1 Somente será matriculado no IF Goiano o candidato classificado neste Processo Seletivo e que efetivamente comprove ter concluído, em conformidade com a lei, o 9º ano do Ensino Fundamental.

8.1.1 Torna-se nula, de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

8.2 Os candidatos classificados em Primeira Chamada no Processo Seletivo 2026 são automaticamente convocados para comparecer à Unidade de Registros Escolares (Secretaria) de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio do Campus Ceres do IF Goiano, nos períodos e horários a serem divulgados no momento da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

8.3 A convocação de candidatos em lista de espera dar-se-á:

- a. por duas chamadas subsequentes, com datas previstas no Cronograma (item 2 deste Edital), respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores; e
- b. por chamada presencial de todos os candidatos aprovados em lista de espera, caso haja vagas remanescentes das duas chamadas subsequentes iniciais.

8.4 A matrícula dos menores de 18 anos somente poderá ser efetuada pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação do documento original de identidade destes.

8.5 Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a **procuração se destina à matrícula no Instituto Federal Goiano - Campus Ceres**. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

8.5.1 No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

8.5.2 A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada estudante, se for o caso.

8.6 No ato da matrícula, serão exigidos os documentos informados no Anexo I, conforme o perfil de vaga em que o candidato tenha sido aprovado.

8.6.1 Os candidatos classificados que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente terão que substituí-la pelo Histórico Escolar original, no prazo máximo de 30 dias.

8.7 O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

8.8 Não é permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino.

8.9 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Secretaria de Ensino Profissional Técnico de Nível Médio do Campus Ceres do IF Goiano; caso contrário será considerado estudante evadido (abandono de curso).

9 DO INÍCIO DAS AULAS

9.1 A data de início das aulas será informada no ato da matrícula.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.2 A Comissão de Seleção divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio da página do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano (www.ifgoiano.edu.br/ceres).

10.3 As disposições e instruções contidas na página www.ifgoiano.edu.br/ceres, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b.** Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- c.** Deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- d.** Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;
- e.** Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.5 Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2026 usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

10.6 Os candidatos aprovados para os cursos técnicos poderão concorrer a vagas de moradia nas residências estudantis do Campus Ceres do IF Goiano.

10.6.1 As vagas serão concedidas mediante seleção própria, realizada sob supervisão do departamento responsável pelas residências estudantis no Campus Ceres, em data a ser informada na página www.ifgoiano.edu.br/ceres.

10.6.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não implica concessão de vaga para moradia nas residências estudantis do IF Goiano.

10.7 O presente Processo Seletivo é válido somente para matrícula inicial, no curso aprovado, no ano letivo de 2026.

10.8 O Campus Ceres do Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de não oferecer curso cujo percentual de candidatos aprovados e matriculados para ele for menor que 50% do número de vagas ofertadas.

10.8.1 Caso, após a chamada presencial, haja curso técnico com vagas ociosas (não preenchidas), estas poderão ser ocupadas por candidatos classificados em curso técnico diferente, desde que estes:

- a.** estejam classificados fora do número de vagas no curso pleiteado;

b. não tenham sido contemplados na chamada presencial; e

c. integrem a lista de espera.

10.8.1.1 A ordem de preenchimentos, no caso do disposto no item 10.8.1, ocorrerá mediante a classificação geral (em Ampla concorrência) de todos os candidatos classificados no Processo Seletivo e que satisfaçam as condições expressas nas alíneas *a*, *b* e *c*.

10.9 Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail selecao.ce@ifgoiano.edu.br ou pelo número de WhatsApp institucional +55 62 3307-7100.

10.10 Compõe o presente Edital os seguintes anexos:

a. Anexo I (Documentação para matrícula);

b. Anexo II (Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar);

c. Anexo III (Formulário para comprovação de dados socioeconômicos);

d. Anexo IV (Autodeclaração);

e. Anexo V (Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência);

f. Anexo VI (Formulário de recurso); e

g. Anexo VII (Questionário de caracterização socioeconômica).

10.11 Os casos omissos e situações não previstas no Edital deste Processo Seletivo serão avaliados e decididos pela Comissão de Seleção.

Ceres, 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Honorato Braga**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCE, em 07/10/2025 00:14:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736625

Código de Autenticação: 5fa61b52aa



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Ceres

Rodovia GO-154, Km 03, SN, Zona Rural, CERES / GO, CEP 76300-000

(62) 3307-7100